

**ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre os limites de valor para as transações no âmbito do Pix.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso das atribuições que lhe confere o art. 97-A, inciso X, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em conta o disposto no art. 37 do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Os participantes do Pix podem estabelecer limites máximos de valor para iniciação de um Pix, por usuário pagador, nos termos do art. 37 do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1.

Parágrafo único. No estabelecimento dos limites de que trata o caput, as instituições não poderão estabelecer valores inferiores ao parâmetro indicado na tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa:

I - são considerados feriados os feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais do domicílio cadastral do usuário pagador associado a sua conta transacional;

II - é considerado dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado;

III - os horários dispostos no art. 1º referem-se ao horário do domicílio cadastral do usuário pagador associado a sua conta transacional;

IV - canal internet banking é o canal de atendimento que o participante disponibiliza aos seus clientes pela internet, por meio de web browser; e

V - canal mobile banking é o canal de atendimento que o participante disponibiliza aos seus clientes mediante o uso de aplicativo fornecido pelo participante e instalado em telefone celular.

Art. 3º Os limites dispostos no art. 1º podem ser estabelecidos:

I - por transação;

II - por dia;

III - por mês.

Art. 4º Os limites máximos de valor podem ser estabelecidos, para cada usuário pagador, acima dos limites dispostos no art. 1º, a depender:

I - do cadastramento prévio da conta transacional do receptor;

II - de o Pix ser um Pix Agendado;

III - do canal de atendimento utilizado pelo usuário pagador;

IV - de a conta do usuário receptor ser da mesma titularidade da conta do usuário pagador;

V - da forma de autenticação do usuário pagador; ou

VI - de qualquer outro critério definido pelo participante.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 3 de novembro de 2020.

ANGELO JOSÉ MONT ALVERNE DUARTE

ANEXO I

Parâmetros para o estabelecimento de Limites máximos de valor para iniciação de um Pix

Período	Titularidade da conta	Canal de atendimento	Procedimento para iniciação	Parâmetro válido entre 3/11/2020 e 28/2/2021	Parâmetro válido a partir de 1/3/2021
Dias úteis, entre 6h e 20h	Mesma titularidade	Todos	Todos	50% do limite disponibilizado para a TED	Limite disponibilizado para a TED
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Internet banking	Todos	50% do limite disponibilizado para a TED	Limite disponibilizado para a TED
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Chave Pix cuja conta transacional vinculada seja de um usuário receptor usual ou chave Pix cuja conta transacional vinculada esteja cadastrada previamente	50% do limite disponibilizado para a TED	Limite disponibilizado para a TED
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Inserção manual dos dados pelo usuário pagador, em que a conta transacional seja de um usuário receptor usual ou esteja cadastrada previamente	50% do limite disponibilizado para a TED	Limite disponibilizado para a TED
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	QR Code dinâmico ou QR Code estático	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Chave Pix cuja conta transacional vinculada seja de um usuário receptor não usual ou chave Pix cuja conta transacional vinculada não esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Dias úteis, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Inserção manual dos dados pelo usuário pagador, em que a conta transacional não seja de um usuário receptor usual ou que não esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Mesma titularidade	Todos	Todos	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite disponibilizado para a TED
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Internet banking	Todos	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite disponibilizado para a TED
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Chave Pix cuja conta transacional vinculada seja de um usuário receptor usual ou chave Pix cuja conta transacional vinculada esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite disponibilizado para a TED
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Inserção manual dos dados pelo usuário pagador, em que a conta transacional seja de um usuário receptor usual ou esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite disponibilizado para a TED
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	QR Code dinâmico ou QR Code estático	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Chave Pix cuja conta transacional vinculada seja de um usuário receptor não usual ou chave Pix cuja conta transacional vinculada não esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Sábados, domingos e feriados, entre 6h e 20h	Titularidade diferente	Mobile banking	Inserção manual dos dados pelo usuário pagador, em que a conta transacional não seja de um usuário receptor usual ou que não esteja cadastrada previamente	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito
Entre 20h e 6h	Mesma titularidade ou titularidade diferente	Todos	Todos	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito	Limite de compra disponibilizado para o cartão de débito

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 18.110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 22/09/2020, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física  
ELIZEU DE AZEVEDO  
CPF: 272.250.978-49

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Nº 18.114 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a HELENA BIASOTTO, CPF nº 277.936.480-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.115 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a PATRICIA ARAÚJO BRANCO, CPF nº 042.935.447-98, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.116 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SIMONE APARECIDA DA COSTA, CPF nº 339.350.108-93, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

**PORTARIA Nº 654, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004100/2020-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de gerenciamento do Plano Saldado Inergus - PSI, CNPB nº 2008.0045-38, do Inergus - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, para a Energisaprev - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 2º Aprovar a aplicação das alterações propostas ao regulamento do Plano Saldado Inergus - PSI, CNPB nº 2008.0045-38, que passa a se denominar Plano de Benefícios Sergipe Saldado.

Art. 3º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre o Inergus - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 13.017.462/0001-63, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios Sergipe Saldado, e a Energisaprev - Fundação Energisa de Previdência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

